

Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 282.10.25

SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 600/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, **aprovado pela Lei Nº. 00577/2024, de 19 de Dezembro de 2024**, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, destinados à construção de passagens molhadas no Município de Itatuba.

Parágrafo Único - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada a seguir:

Função Programática:

26.782.1034.1033 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS.

4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

706 – Transferências Especiais - FONTE DE RECURSOS.



Diário Oficial

EDIÇÃO N° 282.10.25

SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Incisos I e III.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: Recursos Transferidos através de Emenda Especial - FEDERAL.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2025.


JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito Constitucional

